

LEI Nº 2.103 DE 12 DE DEZEMBRO DE 1991.

" Concede perpetuidade à sepultura nº 151, Quadra 03 do Cemitério de Queimados".

Autor: Vereador MANOEL C.GOMES DE SOUZA

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SACIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 151, Quadra 03, do Cemitério de Queimados, onde se acham inumados os restos mortais de LEONOR MONSORES BATISTA falecido em 19 de fevereiro de 1990.

Art. 2º - A família de LEONOR MONSORES BATISTA ficam assegurados todos os direitos de correntes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 12 DE DEZEMBRO DE 1991.

ALUISIO GAMA DE SOUZA  
Prefeito

2.103

PROJETO Nº 373 / 91.

Manoel Gomes.

Publicado 13 / 12 / 91.

Jornal de Hoje.